

ANO 2014

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2014

OBJETO Concede a Medalha Cel. Raul Furquim e dá outras providências.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 15/12/2014

Autoria Vereadores José B. de Carvalho Neto, Luiz C. de Freitas e Nasser J.

D. Abdallah
Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 15/12/2014 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 452/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 452, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede a Medalha C.^{el} Raul Furquim e dá outras providências.

De autoria dos vereadores José Baptista de Carvalho Neto, Luiz Carlos de Freitas e Nasser José Delgado Abdallah.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha C.^{el} Raul Furquim ao Sr. Luiz Antonio Alves de Azevedo, como homenagem por seus gestos de real importância para com este município.

Art. 2º A medalha mencionada no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada em conformidade com o Decreto Legislativo n. 09/1996, pela Câmara Municipal, se possível, no mês em que comemoramos o aniversário do município de Bebedouro.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de dezembro de 2014.

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO

José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 452, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede a Medalha C.^{el} Raul Furquim e dá outras providências.

De autoria dos vereadores José Baptista de Carvalho Neto, Luiz Carlos de Freitas e Nasser José Delgado Abdallah.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha C.^{el} Raul Furquim ao Sr. Luiz Antonio Alves de Azevedo, como homenagem por seus gestos de real importância para com este município.

Art. 2º A medalha mencionada no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada em conformidade com o Decreto Legislativo n. 09/1996, pela Câmara Municipal, se possível, no mês em que comemoramos o aniversário do município de Bebedouro.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de dezembro de 2014.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

000 17



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 30/2014, de autoria dos vereadores Luiz Carlos de Freitas, José Baptista de Carvalho Neto e Nasser José Delgado Abdallah.

Ementa: Concede a Medalha Cel. Raul Furquim e dá outras providências.

Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

** Plenária **

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2014.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

José Roberto De Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo n. 30/2014, de autoria dos vereadores Luiz Carlos de Freitas, José Baptista de Carvalho Neto e Nasser José Delgado Abdallah.

Ementa: Concede a Medalha Cel. Raul Furquim e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

(REGULARIDADE) _____
.....
.....

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2014.


Tiago Bosco Elias de Souza
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO

000 15



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 30/2014, de autoria dos vereadores Luiz Carlos de Freitas, José Baptista de Carvalho Neto e Nasser José Delgado Abdallah.

Ementa: Concede a Medalha Cel. Raul Furquim e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legalidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2014.

[Handwritten signature]
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Fernando José Piffer
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2014:
Concede a “*Medalha Cel. Raul Furquim*” e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca homenagear via da concessão de “*Medalha Cel. Raul Furquim*” ao munícipe nomeado no artigo 1º do projeto membro por gestos e atos beneméritos de real importância para o Município.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão “*Medalha Cel. Raul Furquim*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente

“Deus seja louvado”

000 13



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de dezembro de 2014.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

narabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM

15 / 12 / 2014

Angelo Ratael Latorre Neto
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2014

Concede a “Medalha Cel. Raul Furquim” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga o seguinte decreto legislativo, de autoria dos vereadores José Baptista de Carvalho Neto, Luiz Carlos de Freitas e Nasser José Delgado Abdallah.

Art. 1º Fica concedida a “Medalha Cel. Raul Furquim” ao Senhor Luiz Antonio Alves de Azevedo, como homenagem por seus gestos de real importância para com este município.

Art. 2º A medalha mencionada no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada em conformidade com o Decreto Legislativo nº 09/1996, pela Câmara Municipal, se possível, ainda este ano no mês em que comemoramos o aniversário do município de Bebedouro.

Art. 3º Quanto à execução do presente Decreto Legislativo, as despesas decorrentes correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de dezembro de 2014.


José Baptista de Carvalho Neto
VEREADOR – PARTIDO SOLIDARIEDADE


Luiz Carlos de Freitas
VEREADOR – PT


Nasser José Delgado Abdallah
VEREADOR - PV

Pdecr07-14

“Deus Seja Louvado”

11



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Inspirada na história do Cel. Raul Furquim - *que nasceu em Bom Jesus de Monte Verde/RJ aos 02 de agosto de 1874 e que para cá direcionou suas atividades como industrial na época em que Bebedouro iniciava os primeiros passos rumo o progresso, onde se tornou vereador atuante e com ideias renovadoras, justificando uma lembrança grata e merecidamente perpetuada, entre outras, numa das principais avenidas da cidade* – no ano de 1998 a Câmara Municipal instituiu, por iniciativa do então vereador Celso Teixeira Romero, a Medalha Raul Furquim foi instituída para homenagear pessoas beneméritas que, por algum gesto ou ato de real importância para com este município, mereçam a condecoração e, também os cidadãos bebedourenses que, de algum modo e destacadamente, promova o nome de Bebedouro.

Quando falamos de Luiz Antonio Alves de Azevedo encontramos, pois, o fundamento necessário para a concessão desta homenagem, pois passou a ser considerado cidadão bebedourense com o Título que lhe fora concedido no Decreto Legislativo nº 02/1994 e, tendo residido por aqui boa parte da sua juventude, por vir destacando o nome de Bebedouro pelo país por onde passa, enquanto amplia cada vez mais o seu admirável currículo.

Filho de comerciantes de grande tradição na nossa cidade (José Alves de Azevedo e Maria Terezinha Laforga Azevedo), Luiz Antonio nasceu no vizinho município de Viradouro/SP aos 05 de dezembro de 1955. A justificativa do Título de Cidadão Bebedourense que lhe foi outorgado quando ocupava o mandato de deputado estadual na legislatura de 1991 a 1995 já mencionava postos que ocupou e os seus traços respeitáveis de comportamento. À época, quando não se candidatou a nenhum outro cargo eletivo, destacaram-se as seguintes atuações: - lavrador quando criança; - bancário; - diretor do Sindicato dos Bancários entre 1979 e 1990; - presidente da CUT (Central Única dos Trabalhadores) Regional Grande São Paulo; - membro da direção estadual da CUT; - vice-líder da bancada do PT; - presidente da Comissão de Economia e Planejamento e membro da Comissão de Finanças e Orçamento da ALESP; - e membro do Conselho Deliberativo Estadual e secretário de Assuntos Institucionais do PT. A sua atuação política fora definida pela fiscalização dos atos do Poder Executivo em relação ao empreguismo, compras superfaturadas e impunidade de quem se dispusesse a usar órgãos da administração pública de forma irregular, pautando suas ações na busca pela transparência e integridade da administração pública estadual, sempre na defesa dos interesses da população.

De Viradouro, mudou-se ainda criança para Bebedouro em 1967, onde sua família adquiriu uma pastelaria, quando a pé ou de bicicleta percorria o comércio local (bares e oficinas) e portas de fábrica para vender pastel. Estudou no Ginásio Industrial Estadual “Professor Stélio Machado Loureiro” e na E.E. “Dr. Paraíso Cavalcanti”. Aqui viveu a fase da vida em que os jovens começam a pensar sobre os caminhos a trilhar.

Aprovado nos concursos do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e do Banco do Brasil e no vestibular para a Universidade de São Paulo mudou-se para a capital. Trabalhou no IBGE e, posteriormente, no Banco do Brasil por 18 anos, onde ocupou as atividades anteriormente mencionadas.

Na solenidade de entrega do Título de Cidadão Bebedourense, interessante observar, demonstrou a sua visão de futuro ao alegar sobre os riscos do nosso município vir a perder o protagonismo como Capital Nacional da Laranja, caso não houvesse maior investimento na melhoria da produtividade de suas plantações e a municipalidade não repactuasse com as indústrias de suco a sua permanência por aqui. Um fato que se consumou no passar dos anos, onde a cultura da cana-de-açúcar conquistou considerável espaço do nosso território.

“Deus Seja Louvado”

10



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Luiz Antonio mudou-se com a sua esposa e filhos para Florianópolis/SC, onde atuou como professor, chefe de gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa, Secretário de Governo e Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Itajaí/SC.

Em 2007 assumiu o cargo de assessor técnico no Senado Federal e o de assessor chefe até se tornar Secretário Executivo da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, onde, por diversas vezes, assumiu como Ministro Interino, sempre atuando em defesa dos interesses dos municípios brasileiros, inclusive dos interesses de Bebedouro, de quem se lembra com orgulho por fazer parte da sua vida, recebendo e apoiando por diversas vezes nossos prefeitos, vereadores e empresários em busca de investimentos para a municipalidade.

Enfim, o envolvimento e a dedicação de Luiz Antonio Alves de Azevedo com as causas que nos são mais nobres o credencia a receber mais esta singela homenagem pública do nosso município por reconhecimento, por isso, honrosamente apresentamos o presente projeto, contando com o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente propositura.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de dezembro de 2014.


José Baptista de Carvalho Neto
VEREADOR – PARTIDO SOLIDARIEDADE


Luiz Carlos de Freitas
VEREADOR – PT


Nasser José Delgado Abdallah
VEREADOR - PV



LUIZ ANTONIO ALVES DE AZEVEDO <lazevedo@presidencia.gov.br> de dez
(Há 5
dias)

para mim, ver.chanel

Prezado,

Luiz Antonio Alves de Azevedo ocupa atualmente o cargo de Secretário Executivo da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República. Nasceu na Fazenda Fortaleza, no município de Viradouro (SP), em 05 de dezembro de 1955, onde desde pequeno trabalhou com sua família em terras de seu tio, como lavrador. Mudou-se para Bebedouro em 1967, onde a família constituiu uma pastelaria. Todos os dias, a pé ou de bicicleta, percorreu os bares da cidade, o comércio, as oficinas e portas de fábrica vendendo pastéis. Em 1970, a família adquiriu o bar Stop Lanches, localizado na Praça da Matriz, tendo trabalhado com a venda de pastéis até 1975. Neste período, estudou no Ginásio Industrial Estadual Stelio Machado Loureiro e no Instituto Paraíso Cavalcanti.

Tendo sido aprovado nos concursos do IBGE e do Banco do Brasil e no vestibular para a Universidade de São Paulo mudou-se para a capital. Trabalhou no IBGE e, posteriormente, no Banco do Brasil, durante 18 anos. Foi dirigente do Sindicato dos Bancários de São Paulo e, em 1990, eleito Deputado Estadual pelo Partido dos Trabalhadores. Foi agraciado com o título de Cidadão Bebedourense, concedido pela Câmara de Vereadores de Bebedouro. Na oportunidade, alertou sobre os riscos de Bebedouro perder seu protagonismo como capital da laranja, caso não houvesse maior investimento na melhoria da produtividade de suas plantações e a municipalidade não repactuasse com as indústrias de suco a sua permanência na cidade. Infelizmente, a capital da laranja foi dominada pela cana.

Não disputou a reeleição e mudou-se com esposa e filhos para Florianópolis, onde atuou como professor, chefe de gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa, Secretário de Governo e Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Itajaí (SC). Em 2007, assumiu o cargo de assessor técnico no Senado Federal e de Assessor Chefe e Secretário Executivo da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República. Neste período, assumiu por diversas vezes como Ministro Interino, tendo atuado em defesa dos interesses dos municípios brasileiros, inclusive Bebedouro. Recebeu e apoiou por diversas vezes, prefeitos, vereadores e empresários da cidade em busca de investimentos na cidade.

LUIZ AZEVEDO
Secretário Executivo
Secretaria de Relações Institucionais
Presidência da República

Publicado na Gazeta de Bebedouro

Edição de 14/06/94

Página 04

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Decreto Legislativo nº 02/94, de 07 de Junho de 1.994.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BEBEDOURENSE.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE
SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO BEBEDOURENSE
ao DEPUTADO ESTADUAL LUIZ ANTONIO ALVES DE AZEVEDO.

ARTIGO 2º - O título será outorgado em Sessão Solene a ser mar-
cada para a finalidade.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Le-
gislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orça-
mento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 07 de Junho de 1.994.

Carlos Ribello
Presidente

Irene Maria Marangoni Minho
1ª Secretária

Celso Aparecido de Oliveira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-6518 / FAX (0173) 42-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Legislativo nº 02/94, de 07 de junho de 1.994.

(De autoria do Vereador Davi Peres Aguiar)

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BEBEDOURENSE.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

DECRETO LEGISLATIVO

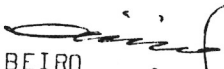
ARTIGO 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO BEBEDOURENSE ao DEPUTADO ESTADUAL LUIZ ANTONIO ALVES DE AZEVEDO.

ARTIGO 2º - O título será outorgado em Sessão Solene a ser marcada para a finalidade.


ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

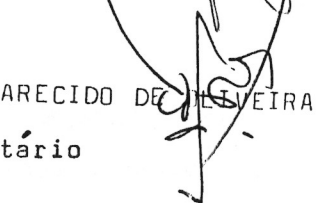
Câmara Municipal de Bebedouro, 07 de junho de 1.994.


CARLOS RIBEIRO

Presidente


IRENE MARIA MARANGONI MICHOLO

1ª Secretária


CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-6518 / FAX (0173) 42-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

LUÍZ AZEVEDO, nasceu em Viradouro no dia 05/12/55, é filho comerciantes de grande tradição na cidade, os srs. José Alves de Azevedo e Maria Terezinha Laforga Azevedo, residentes na Av. - Pedro Paschoal, nº 1.161 no Jardim Paraíso. Luíz Azevedo é casado Deputado Estadual pelo Partido dos Trabalhadores-PT na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Como bancário do Banco do Brasil desde 1.976, foi diretor do Sindicato dos Bancários de São Paulo - 1979 a 1990, presidente da CUT Regional Grande São Paulo e Membro da direção Estadual da CUT.

Foi vice-líder da Bancada do PT, presidente da Comissão de Economia e Planejamento e membro da Comissão de Finanças e Orçamen to da ALESP, da qual ainda hoje faz parte. Também é membro do - Conselho Deliberativo Estadual do PT, foi secretário de Assuntos Institucionais do PT.

O seu mandato tem sido marcado pela fiscalização dos atos do Executivo. Empreguismo, compras superfaturadas, instituições que têm atuado não para auxiliar a Administração Pública em favor do povo, mas sim para acobertar a impunidade de "homens públicos". Acompanhando o caso Banaser, suas conexões com a "arapongagem" e a Subsecretaria de Integração Regional, o "Protocolo de Cooperação São Paulo/Israel" que permitiu compras irregulares de US\$ 300 milhões de dólares, o Tribunal de Contas do Estado etc. O Deputado Luiz Azevedo pauta sua atuação pela busca da transparência e integridade da Administração Pública Estadual, na defesa dos interesses popula- res.

O Deputado Luiz Azevedo não será candidato a nenhum cargo - político, devendo transferir sua residência para Santa Catarina, - considerando que se trata de "um filho da Terra", apresento com -



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-6518 / FAX (0173) 42-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

justeza tal propositura.

DAVI PERES AGUIAR

Vereador-PT



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-6518 / FAX (0173) 42-6518

ESTADO DE SÃO PAULO

Votação Secreta

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 / 94

APROVADO EM 06/06/94

12 VOTOS FAVORÁVEIS

3 VOTOS CONTRÁRIOS

2 Votos Nulos

PRESIDENTE

Carlos Ribeiro

Carlos Ribeiro
Presidente

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BEBEDOURENSE

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
APROVA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao /
DEPUTADO ESTADUAL LUIZ ANTONIO ALVES DE AZEVEDO.

ARTIGO 2º - O título será outorgado em Sessão Solene a ser marcada
para a finalidade.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legisla
tivo correrão por conta de verba própria, consignada /
no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de Fevereiro de 1.994

DAVY PERES AGUIAR
VEREADOR=DAVY PERES AGUIAR PT.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-6518 / FAX (0173) 42-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Legislativo nº 02/94, de 07 de junho de 1.994.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BEBEDOURENSE.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO BEBEDOURENSE ao DEPUTADO ESTADUAL LUIZ ANTONIO ALVES DE AZEVEDO.

ARTIGO 2º - O título será outorgado em Sessão Solene a ser marcada para a finalidade.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 07 de junho de 1.994.

CARLOS RIBEIRO

Presidente

IRENE MARIA PARANGONI MINHOLO

1ª Secretária

CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

2ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 26 DE MARÇO DE 1996

Institui “MEDALHA CEL. RAUL FURQUIM” e dá outras providências.
(De autoria do vereador Celso Teixeira Romero)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída a “MEDALHA CEL. RAUL FURQUIM” para homenagear as pessoas beneméritas que, por algum gesto ou ato de real importância para com este Município, mereçam a condecoração.

§ 1º A “MEDALHA CEL. RAUL FURQUIM” servirá, também, para condecorar cidadãos bebedourenses que, de algum modo e destacadamente, promova o nome de Bebedouro.

§ 2º A condecoração “MEDALHA CEL. RAUL FURQUIM” deverá ocorrer preferencialmente em Sessão Solene de comemoração do aniversário de Bebedouro.
(Decreto Legislativo nº 397, de 20 de agosto de 2012)

Art. 2º revogado (Decreto Legislativo nº 263, de 14 de março de 2005)

Art. 3º As despesas decorrentes com a realização do presente Decreto Legislativo serão cobertos com verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º revogado (Decreto Legislativo nº 263, de 14 de março de 2005)

Art. 5º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 26 de março de 1.996.

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
PRESIDENTE

ANADIR RIBEIRO
1º SECRETÁRIO

BENEDICTO ORNELLAS
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”